

c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARCO AURELIO MACHADO DE ALMEIDA, mat. nº 82643/1, na função de Técnico de Saúde Pública, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde Pública - SESP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.024,22 (sete mil, vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Vencimento Decisão Judicial - 12%	223,01
Adicional pelo Exercício do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Educação Ambiental - DAS-3 - 30%	643,58
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.665,14
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.634,08
Total de Proventos	7.024,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 662502

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.227 DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2016/107360.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 70, inciso V, alínea "b" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 94/2014; art. 70, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, EMIR MEDEIROS DE MIRANDA, mat. nº 5409489/1, no cargo de Delegado de Polícia, Classe C, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$34.844,13 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.099,42
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.099,42
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	2.869,59
Gratificação de Tempo Integral - 70%	2.869,59
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	2.869,59
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.279,54
Adicional de Curso de Especialização - 10%	409,94
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária - 10%	409,94
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Diretor da ACADEPOL - DAS - 5 - 100%	4.903,44
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	9.033,66
Total de Proventos	34.844,13

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 662552

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.422 DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2019/637280.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ELSIMAR CHAVES DE SOUZA, mat. nº 539180/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.647,20 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100% de R\$ 1.029,50	1.029,50
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	617,70
Total de Proventos	1.647,20

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 662556

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.191 DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2018/148571.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, TEREZA MENDONCA DE SOUZA, mat. nº 486728/1, na função de Servente Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	550,00
Total de Proventos	1.650,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 662569

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.221 DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/589642.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 70, inciso V, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 94/2014; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RILMAR FIRMINO DE SOUSA, mat. nº 5824745/1, no cargo de Delegado de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.304,40
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.304,40
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	3.013,08
Gratificação de Tempo Integral - 70%	3.013,08
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	3.013,08
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.443,52
Adicional de Curso de Especialização - 30%	1.291,32
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária - 10%	430,44
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	13.687,99
Total	36.501,31
Redutor Constitucional - art. 37, XI da Constituição Federal de 1988.	1.039,09
Total de Proventos	35.462,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 662187

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.287 DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/225210.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as al-